



# ERICK MACEDO

— A D V O C A C I A —

## **STF decide que é constitucional a inclusão, na base de cálculo de PIS/COFINS, dos valores retidos pelas administradoras de cartão de crédito**

### **Helena Benício**

---

Em 4 de setembro, o Supremo Tribunal Federal (STF) finalizou no Plenário Virtual o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.049.811, com repercussão reconhecida, decidindo pela constitucionalidade da inclusão na base de cálculo do PIS e da COFINS dos valores (taxas ou comissões) retidos pelas administradoras de cartões sobre as vendas realizadas via débito ou crédito. A decisão foi tomada por maioria de 6 (seis) votos a 4 (quatro).

Eis a tese fixada: *“É constitucional a inclusão dos valores retidos pelas administradoras de cartões na base de cálculo das contribuições ao PIS e da COFINS devidas por empresa que recebe pagamentos por meio de cartões de crédito e débito”.*

Como se trata de decisão proferida em sede de repercussão geral, deverá impactar o julgamento dos processos em curso sobre a mesma matéria.

A equipe **Erick Macedo Advocacia** encontra-se à disposição de seus clientes para esclarecer as peculiaridades da matéria.